

**EXCELENTEÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**

**DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**

SAPIENTÍSSIMO PROCURADOR MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

Processo Licitatório nº 091/2025

A empresa **Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS**, inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Paraná, e-mail licitacoessmartinelli1@outlook.com, telefone (46) 3242-1237, (46) 99979-9610, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **SANDRA LUCIA ZANELATO**, CPF 023.395.739-12, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835 – Centro, Chopinzinho, Paraná, pela presente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da documentação apresentada pela empresa Vencedora do Certame, aduzindo os fatos e fundamentos adiante expostos:

1.- DOS FATOS

Dentro dos Documentos de Habilitação da empresa Vencedora, foi anexado um contrato de Prestação de Serviços com o senhor Douglas de Aguiar, CPF 935.416.510-91, datado de 13 de março de 2025 e vigência até 13 de março de 2026, tendo como objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

Da mesma forma, usou-se do Certificado do referido funcionário como comprovação da capacidade técnica do mecânico, indiretamente beneficiando a empresa.

Informamos que DOUGLAS DE AGUIAR é registrado desde janeiro de 2022 no Grupo Zancanaro da cidade de Pato Branco, EM PERÍODO INTEGRAL, sendo que até a presente data, DOUGLAS é registrado e presta serviços ainda em período integral.

O Grupo Zancanaro, empresa de grande credibilidade na região, presta serviços em vários ramos, sempre utilizando-se de um grande número de máquinas pesadas para estes vários ramos, demandando assim de muita mão de obra para manutenção deste maquinário.

2.- DOS FUNDAMENTOS

Em seu item 11.2 do Termo de Referência, o edital cita:

11.2. Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que providenciará quadro técnico com no mínimo 03 (três) funcionários capacitados para atender objeto deste processo.

Em seu item 2.2 do Termo de Referência, o edital cita:

2.2. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade dos produtos e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo comprometendo os serviços prestados. Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

O edital é claro em seu objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS (MÁQUINAS PESADAS) COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR**”.

3.- DOS QUESTIONAMENTOS

Desta forma, como este funcionário iria prestar serviços para a empresa Vencedora do certame? De que forma vai prestar os eventuais serviços nos horários em que os mesmos necessitem ser prestados? As 09:00 horas? As 14:00 horas? Vai sair da empresa onde é registrado para prestar serviços para terceiros? O grupo Zancanaro concorda com esta prática? Vai aceitar que seu maquinário seja deixado de lado para que o mecânico preste serviços para terceiros? Vai aceitar que por um acaso, o mecânico nessa condição de saída durante horário de expediente, vá atender o terceiro e por acaso venha a ter um acidente de trabalho, tendo o Grupo Zancanaro que arcar com as responsabilidades empregatícias diante disso? O Grupo Zancanaro sabe deste contrato firmado entre Douglas e a empresa vencedora do certame? Caso o Grupo Zancanaro não saiba deste contrato firmado e venha a saber agora, aceitará isso? A empresa vencedora do certame tem os três os 03 (três) funcionários capacitados para a prestação dos serviços objeto do edital?

3,- DOS PEDIDOS

POSTO ISSO e em vista dos argumentos apresentados, salientamos que a empresa vencedora do certame não cumpriu com a fase de Habilitação, sendo assim pedimos sua desclassificação.

Nestes termos, pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 15/08/2025.

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS

CNPJ nº 09.436.050/0001-90